



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Quarta-feira, 3 de junho de 2020 - Nº 1188 - Distribuição Gratuita

Cordeirópolis

72
Anos

Desfile Solidário

Campanha do Agasalho

07/06 a partir das 10h
na Rua Carlos Gomes



Doação por DRIVE THRU

Vamos aquecer nossos corações
e lembrar daqueles que mais precisam!

**Doe roupas e alimentos, sua ajuda
pode fazer a diferença!**

Vamos doar solidariedade!



Fundo Social
Cordeirópolis

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.102 de 13 de abril de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de abril de 2020.

Decreto nº 6.103 de 13 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 785.365,68 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 667.144,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais) e inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019 por Anulação no valor de R\$ 118.221,68 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de abril de 2020.

Decreto nº 6.104 de 13 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de abril de 2020.

Decreto nº 6.106 de 13 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do in-



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$1050,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

ciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de abril de 2020.

Decreto nº 6.108 de 17 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de abril de 2020.

Decreto nº 6.109 de 23 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de abril de 2020.

Decreto nº 6.110 de 23 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de abril de 2020.

Decreto nº 6.111 de 23 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de abril de 2020.

Decreto nº 6.112 de 23 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de abril de 2020.

Decreto nº 6.114 de 04 de maio de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de maio de 2020.

Decreto nº 6.115 de 04 de maio de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 46.987,94 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 46.987,94 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de maio de 2020.

Decreto nº 6.116 de 04 de maio de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 117.620,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e vinte reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 117.620,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e vinte reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de maio de 2020.

Decreto nº 6.117 de 04 de maio de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 19.625,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 19.625,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de maio de 2020.

Decreto nº 6.120 de 14 de maio de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

Para utilizar os
serviços da Prefeitura,
NÃO SAIA DE CASA!
Use nosso aplicativo!



BAIXE AGORA!



D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de maio de 2020.

Decreto nº 6.124 de 14 de maio de 2020

Dispõe sobre o reajuste do Auxilio Transporte Escolar, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que a inflação no período de 2017, 2018 e 2019, medidas pelo IPCA/IBGE de 11.38%;

Considerando que o valor do Auxilio Transporte Escolar encontra-se defasado e sem reajuste;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.545, de 01.02.2017; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1069/2020, de 10/03/2020.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica reajustado o Auxilio Transporte Escolar em 11,38% (onze inteiros e trezentos e oitenta e cinco milésimos) por cento, correspondente ao IPCA/IBGE.

Art. 2º - O reajuste conforme disposto no “caput” do artigo 1º deste Decreto, é restrito aos estudantes que cursam ensino técnico, graduação e pós-graduação fora da cidade em cursos presenciais.

Art. 3º - As despesas correção por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de maio de 2020.

Portaria nº 11.542 de 15 de abril de 2020

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria 11.122, de 1º de março de 2019, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 028/2020 – S.M.M.A, datado de 15.04.2020, subscrito pelo Sr. Joaquim Dutra Furtado Filho – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

R e s o l v e:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria 11.122 de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído o Núcleo Permanente de Gestão e Comissão Julgadora para análise e julgamento de defesas administrativas na área ambiental no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, constituídos pelos seguintes membros:

Ordem	Nome	R.G nº	C.P.F nº
I	Sr. João Batista de Mattos	15.570.060-1	040.984.088-21
II	Sr. Gumercindo Ferraz da Silva Filho	13.760.920-6	046.119.028-11
III	Sra. Mariani Aparecida Bertanha	41.105.233-0	343.875.918-70
IV	Sra. Daniela Cristina da Silva Bonin	35.596.846-0	191.752.668-73
V	Sr. José Carlos Sabino de Oliveira	33.124.269-2	276.950.248-48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de abril de 2020.

Portaria nº 11.549 de 04 de maio de 2020

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 11.461, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

D e c r e t a

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 11.461, de 06 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: 1º Membro permanente: Marco Antonio Magalhães dos Santos; 2º Membro convocado: José Aparecido Benedito e 3º membro convocado: Solange Aparecida da Silva, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão Especial de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo em epígrafe, designando-se como secretário para esta Sindicância, sem direito a voto, o Sr. Fabiano João Santiago, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de maio de 2020.

Portaria nº 11.550 de 04 de maio de 2020

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 11.498, de 02 de março de 2020, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

D e c r e t a

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 11.498, de 02 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: 1º Membro permanente: Marco Antonio Magalhães dos Santos; 2º Membro convocado: Celso Desiderio Gomes e 3º membro convocado: Solange Aparecida da Silva, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão Especial de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo em epígrafe, designando-se como secretário para esta Sindicância, sem direito a voto, o Sr. Fabiano João Santiago,

a fim de apurar os fatos denunciados pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de maio de 2020.

Portaria nº 11.551 de 04 de maio de 2020

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 11.522, de 18 de março de 2020, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

D e c r e t a

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 11.522, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: 1º Membro permanente: Grasiela Boggian Levy; 2º Membro convocada: Flávia Ozelo e 3º membro convocado: Cleidiane Rosa de Andrade de Oliveira, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão Especial de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo em epígrafe, designando-se como secretário para esta Sindicância, sem direito a voto, o Sr. Fabiano João Santiago, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de abril de 2020.

Portaria nº 11.553 de 09 de maio de 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 09 de maio de 2020, concedida Licença Maternidade a servidora Elizabeth Aparecida de Oliveira, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 09.05 a 24.11.2020, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de maio de 2020.

Portaria nº 11.557 de 20 de maio de 2020

Convalida, com efeito retroativo, o apostilamento de servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiada pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidado, com efeito retroativo a 1º.01.2020, o benefício da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), com posteriores alterações, por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de janeiro/2020, do seguinte servidor municipal:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
Luiz Antonio Lamana	17/08/2006	5 (CH-40)	III P/ IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Concessão de Licença Maternidade servidora contratada - Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 030/2019, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº 030/2019.

Pelo presente Termo de Concessão de licença Maternidade, de um lado o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis e de outro lado a Sra. Joice de Oliveira Machado, fica justo e avençado:

1 – Fica a contar de 08 de maio de 2020, concedida Licença Maternidade a servidora contratada Sra. Joice de Oliveira Machado, através do contrato nº 030/2019, no período de 08.05 a 03.11.2020, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.
Data: 08.05.2020.

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

ERRATA

No jornal oficial Edição 1187 na página 10.

Leia-se como consta:

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS				CONAM	
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL				R\$ 1,00	
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	(c) = (b/a) X100	
			Ate o Bimestre (b)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	23.009.000,00	23.009.000,00	7.200.034,80		31,29		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	4.900.000,00	4.900.000,00	1.398.402,86		28,53		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	16.960.000,00	16.960.000,00	5.055.618,70		29,80		
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)							
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	126.000,00	126.000,00	35.347,00		28,05		
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	23.000,00	23.000,00	5.216,83		22,68		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.000.000,00	1.000.000,00	705.449,41		70,54		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.510.000,00	15.510.000,00	5.643.771,73		36,38		
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	15.500.000,00	15.500.000,00	5.641.228,54		36,39		
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB							
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.543,19		25,43		
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	-7.509.000,00	-7.509.000,00	-1.558.806,26		20,75		
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Ate o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	5.536.825,97	*	5.458.144,77	*	
13.1- Com Educacao Infantil	*	*	1.523.368,61	*	1.444.858,87	*	
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	4.013.457,36	*	4.013.285,90	*	
14- OUTRAS DESPESAS	*	*	945.100,00	*	945.100,00	*	
14.1- Com Educacao Infantil	*	*	535.100,00	*	535.100,00	*	
14.2- Com Ensino Fundamental	*	*	410.000,00	*	410.000,00	*	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	*	*	6.481.925,97	*	6.403.244,77	*	
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.403.244,77
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio 1. (13 - (16.1 + 17.1))/(11) X 100)%							96,71 %
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio (14 - (16.2 + 17.2))/(11) X 100)%							16,75 %
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 - (19.1 + 19.2))%							-13,46 %
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NAO FORAM UTILIZADOS							
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2020 2.							

E não como constou.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

A fiscalização do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais, nos termos das legislações vigentes, amparados no artigo 89, parágrafo VIII, da Lei Municipal Complementar nº 178, de 29/12/2011 – Zonamento do Solo, **notifica** os proprietários dos imóveis abaixo relacionadas neste edital, conforme número de imóvel e cadastro, quadra e lote, e respectivos endereços;

VIII. na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, ou por Edital publicado no jornal oficial ou imprensa local, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

O Setor de Fiscalização Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente AUTUA os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados, por descumprimento de notificações para limpeza dos mesmos:

Relações dos imóveis autuados:

Imóvel	inscrição	Lote	Quadra	Rua	nº	Bairro
18575	01 04 051 0274 001	01	A	Camilo Botechia	S/n	Jd. Res. Paraty
18576	01 04 050 0243 001	01	B	Luiz Marino Neto	S/n	Jd. Res. Paraty
18592	01 04 050 0449 001	09	B	Luiz Marino Neto	S/n	Jd. Res. Paraty
18624	01 04 049 0393 001	04	C	Paulo Sergio Lopes da Silva	S/n	Jd. Res. Paraty
18637	01 04 049 0222 001	10	C	João Magrin	S/n	Jd. Res. Paraty
18679	01 04 048 0377 001	02	D	João Magrin	S/n	Jd. Res. Paraty
18729	01 04 047 0447 001	08	E	São João Evangelista	S/n	Jd. Res. Paraty
	01 04 073 0220 001	01 A	H	Antonio Aparecido Benedito	S/n	Jd. Res. Paraty
18606	01 04 073 0184 001	02	H	Celestino Sanches	S/n	Jd. Res. Paraty
18655	01 04 091 0021 001	03	J	Celestino Sanches	S/n	Jd. Res. Paraty
18629	01 04 091 0187 001	15	J	Antonio Aparecido Benedito	S/n	Jd. Res. Paraty
18751	01 04 089 0062 001	07	L	São João Evangelista	S/n	Jd. Res. Paraty
18758	01 04 089 0105 001	11	L	São João Evangelista	S/n	Jd. Res. Paraty
18720	01 04 089 0271 001	22	L	Henrique Lopes Dias	S/n	Jd. Res. Paraty
18781	01 04 088 0148 001	15	M	João Magrin	S/n	Jd. Res. Paraty
18780	01 04 088 0182 001	16	M	João Magrin	S/n	Jd. Res. Paraty
18836	01 04 087 0051 001	06	N	Paulo Sergio Lopes da Silva	S/n	Jd. Res. Paraty
18837	01 04 087 0062 001	07	N	Paulo Sergio Lopes da Silva	S/n	Jd. Res. Paraty
18839	01 04 087 0072 001	08	N	Paulo Sergio Lopes da Silva	S/n	Jd. Res. Paraty
18840	01 04 087 0083 001	09	N	Paulo Sergio Lopes da Silva	S/n	Jd. Res. Paraty
18848	01 04046 0126 001	13	N	Paulo Sergio Lopes da Silva	S/n	Jd. Res. Paraty
18898	01 04 086 0074 001	08	O	Luiz Marino Neto	S/n	Jd. Res. Paraty
18867	01 04 085 0441 001	05	P	José Benedito Carrilo	S/n	Jd. Res. Paraty
18896	01 04 085 0154 001	18	P	Jose Zorzo	S/n	Jd. Res. Paraty
18897	01 04 085 0165 001	19	P	Jose Zorzo	S/n	Jd. Res. Paraty
18826	01 04 084 0308 001	24	Q	Camilo Botechia	S/n	Jd. Res. Paraty
18931	01 04 095 0034 001	01	T	Paulo Sergio Lopes da Silva	S/n	Jd. Res. Paraty
18831	01 04 084 0319 001	25	Q	Camilo Botechia	S/n	Jd. Res. Paraty
18930	01 04 094 0034 001	01	S	Camilo Botechia	S/n	Jd. Res. Paraty
18917	01 04 098 0034 001	01	X	Henrique Lopes Dias	S/n	Jd. Res. Paraty
18912	01 04 099 0074 001	02 A	Z	José Benedito Carrilo	S/n	Jd. Res. Paraty

Lei Complementar nº 297 de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - O artigo 81 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido dos § 8º e 9º:

§ 8º - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO.

§ 9º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 dias após a primeira multa.

Decreto nº 5.946 de 13 de Novembro de 2019

Valor da UFIRCO = R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Valor da Multa: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Cordeirópolis, 28 de maio de 2020.

ATO DECISÓRIO – 68/20

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Vanessa Martins Marcelino Prince - RG- 34.111.640-3

CARGO – Professor PEB I

UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”

Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1107

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 026/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peixes vivos para o Lago União. Contratada: Piscicultura Peixe Bravo Ltda – ME (R\$83.985,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 13/05/2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação no Jornal Oficial do Município na Edição de n.º 1177, dia 24/04/2020.

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 004/2020

ONDE SE LÊ:

Data da Sessão: 08/05/2020

LEIA-SE CORRETO:

Data da Sessão: 01/06/2020

Cordeirópolis, 02 de junho de 2020.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 013/2020

Objeto: “Construção de Campo Society no Complexo Esportivo Jardim Eldorado”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. com valor global de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais), conforme condições previstas no Edital.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cordeirópolis, 27 de Maio de 2020.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

ATOS DO SAAE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível diesel S500, com entrega ponto a ponto, para abastecimento das máquinas do tipo motobombas utilizadas nas captações de águas bruta para abastecimento e condução à estação de tratamento de água de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o presente certame em favor da Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda., no valor de R\$ 765.600,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Cordeirópolis, 01 de junho de 2020.

Arnaldo Zanarelli
Presidente Executivo do SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Licença de uso mensal de softwares, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às áreas de Contabilidade, Orçamento, Execução Orçamentária, Tesouraria, Transmissão de Dados ao Sistema AUDESP, Folha de Pagamentos, Compras e Licitações com Pregão Presencial e Almoxarifado, Patrimônio com Avaliação Patrimonial e Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I. **HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame em favor da CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda., no valor de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Cordeirópolis, 01 de junho de 2020.

Arnaldo Zanarelli
Presidente Executivo do SAAE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**ATO DE PRESIDENTE Nº 5, DE 29 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO DA PRESIDENTE Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DO ATO DA PRESIDENTE Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIA DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do inciso XII do art. 30 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os protocolos intersetoriais apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a reabertura da Câmara Municipal a partir de 01 de junho de 2020 ao público, dentro das normas de higiene e orientações do Governo do Estado, do Município e dos departamentos de saúde, diante do nível de restrição e da fase de modulação do Plano Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os Atos da Presidente nº 03, de 17 de março de 2020 e o Ato da Presidente nº 04, de 20 de março de 2020, e respectivas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 29 de maio de 2020.

Verª Cássia de Moraes
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte de maio de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2020

Exonera o servidor Denis Euripedes de Oliveira Suidedos, para o cargo de Assessor de Vereador, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno.

Art. 1º Exonerar a pedido, em 29 de maio de 2020, Denis Euripedes de Oliveira Suidedos, RG nº 34.522.364-0 - SSP/SP, para o cargo de Assessor de Vereador, constante do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 29 de maio de 2020.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Designa servidora que menciona para responder, em substituição, pelo cargo de Técnico de Recursos Humanos, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor Karol. Hespagnol, titular do cargo de Técnico de Recursos Humanos, permanecerá ausente de 01 de junho de 2020 a 05 de junho de 2020, eis que solicitou férias;

Considerando que a servidora Valquiria Culveiro Rodrigues, está apta a exercer temporariamente, em substituição ao cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Valquiria Culveiro Rodrigues, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Técnico de Recursos Humanos, Karol Hespagnol, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 01 de junho de 2020 a 05 de junho de 2020, diante da ausência do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 01 de junho de 2020.

Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



Como lavar as Mãos?

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



-  Ligue a torneira
-  As palmas das mãos
-  No meio dos dedos
-  Lave os polegares
-  Atrás das mãos
-  Lave os pulsos



Máscaras de proteção Como usar?

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Confira o passo-a-passo

-  Segure a máscara pelo elástico
-  Acerte bem seu fecho em torno do nariz
-  Prenda-a atrás das orelhas
-  Puxe-a abaixo do queixo para vedar bem



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2002

Os jovens que nasceram no ano de 2002 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2020), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADENIR ANICETO MOREIRA	JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS
ADMILSON FERNANDES DA SILVA	JOSÉ MIGUEL RESENDE DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO	LEANDRO VIEIRA CARVALHO
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA	LEONARDO F. AMBROSIO
ANTONIO E. PINTO HONORATO	LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR	LUCAS DA SILVA SANTOS ROZA
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA	LUIS H. RODRIGUES MARÇAL
BRAULIO LUCIO PASCOALATO	MAYKON BRITO DE OLIVEIRA
CLEITON G. RIBEIRO GONÇALVES	MATEUS LUAN SILVA BAIA
DIEGO LEOMENO DA SILVA	OLECI R. MAGALHÃES NETO
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA	PAULO H. DO CARMO SILVA
EVANDRO R. DA SILVA PEREIRA	PAULO H. VIARIO LOPES DO SANTOS
GABRIEL A. PEREIRA DA SILVA	RAFAEL DANILO CANDIDO
GABRIEL MOISES BEGO	RODRIGO DE SOUSA VITO
GERALDO D'ANGELO BARBOSA	RODRIGO VIANA DA SILVA
HELENO JOSÉ DA SILVA	ROMARIO ALMEIDA
ICARO JACOMO GARCIA DE PAULA	SAMUEL MOISES BEGO
JEFERSON MENDES BATISTA	TARCISIO LIMA SILVA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA	TARLYS ALVES DOS SANTOS
JOEDER RIGOR MOISES	VAGNER DA SILVA BONATO
JONATHAN BARRETO ANDRADE	ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS	TEYLON LIMA SILVA
JOSÉ BATISTA MARTINS	WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Cordeirópolis

72 anos



Programação

Lives Especiais

05/06 às 19h30

Live MPB

- Tina Carini e Roberto Carini,
Quinho Carandina, Biscoito,
Rachel Oliveira (Apresentação
Gustavo Freitas)

11/06 às 19h30

Live solidária do Lions
com a Banda Garimpo

13/06 às 19h30

Live "Oficial do Município"
- Banda com Edson Tamiazo
(Japão), Everton Nardini,
Emanuel Massaro e Antonio Lugão

- Cantores da cidade: Alex Olivato,
Ana Bacocina, Débora Vidoretti,
Ellem Rodrigues, Gabriel Rocha,
Gustavo Freitas, Rafael Cordeiro,
Zé Carlos e J.Bim

- Poemas do João Pacífico
(Grupo Pingo D'água)

- Mensagens de aniversário por
personalidades do município
(Apresentação: Nivaldo Menezes)

14/06 às 19h30

Live Academias de Dança

19/06 às 19h30

Live Sertanejo Raiz
- Suca e Cristal + convidados:
Gustavo Reche e Valdecir Sanfoneiro

Dirceu Moreno e Amarito
João Paulo e Sant'Anna
Teniel Satler

26/06 às 19h30

Live Sertanejo Universitário
- Dupla Danilo e Cristiano
(Apresentação: Enoch)

13/07 às 19h30

Live Dia do Rock
- Bohemian Rock (Queen Cover)
Apresentação: Fernanda
Blackhearth



No facebook da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br